DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021 - Edição nº 785

SUMÁRIO

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11D/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12D/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13D/2021.

- EXTRATO DE CONTRATO N 152/2021 - DISPENSA Nº 05D/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A23352BB6C-62E7BC41C7-3BB53DD8BA-54D8E6D777

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 11D/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	11D/2021

Objeto	Aquisição de material de construção para reparos e reformas dos Prédios Escolares deste Município, proporcionando melhor qualidade de ensino dos alunados deste município de Ipupiara - Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Biblia, n 88, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sra. Euvaldo Andrade Silva, maior, brasileiro, casado Euvaldo Andrade Silva, brasileira, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Biblia, 88, Prédio, Bairro Centro, CEP 47.590-000 Ipupiara - Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais).
.

Ipupiara - Ba, em 03 maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	11D/2021

Objeto	Aquisição de material de construção para reparos e reformas dos Prédios Escolares deste Município, proporcionando melhor qualidade de ensino dos alunados deste município de Ipupiara - Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Biblia, n 88, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sra. Euvaldo Andrade Silva, maior, brasileiro, casado Euvaldo Andrade Silva, brasileira, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Biblia, 88, Prédio, Bairro Centro, CEP 47.590-000 Ipupiara - Bahia.

Valor Global: R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais), pagáveis em uma única parcela após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 05 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	11D/2021

Objeto	Aquisição de material de construção para reparos e reformas dos Prédios Escolares deste Município, proporcionando melhor qualidade de ensino dos alunados deste município de Ipupiara - Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Biblia, n 88, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sra. Euvaldo Andrade Silva, maior, brasileiro, casado Euvaldo Andrade Silva, brasileira, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Biblia, 88, Prédio, Bairro Centro, CEP 47.590-000 Ipupiara - Bahia.

Valor de R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 03 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 152/2021

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Biblia, n 88, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, Representante Legal – Sra. Euvaldo Andrade Silva, maior, brasileiro, casado Euvaldo Andrade Silva, brasileira, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Biblia, 88, Prédio, Bairro Centro, CEP 47.590-000 Ipupiara - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 11D/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de construção para reparos e reformas dos Prédios Escolares deste Município, proporcionando melhor qualidade de ensino dos alunados deste município de Ipupiara - Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 11D/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma unica parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 11D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 05 a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 11D/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamentai;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004;
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

10.1 - O Contrato nº **152/2021,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 11D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME
Sr. Euvaldo Andrade Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 12D/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos para manutenção da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal deste município de Ipupiara- Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 02.217.928/0001-58, situado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 33, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso, maior, brasileiro, casado, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 90, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais).

Ipupiara - Ba, em 03 maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos para manutenção da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal deste município de Ipupiara- Bahia

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 02.217.928/0001-58, situado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 33, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso, maior, brasileiro, casado, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 90, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Valor Global: R$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais), pagáveis em uma única parcela após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 05 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos para manutenção da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal deste município de Ipupiara- Bahia

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 02.217.928/0001-58, situado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 33, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso, maior, brasileiro, casado, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 90, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia..

Valor de R$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 03 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 153/2021

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 02.217.928/0001-58, situado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 33, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, representante legal Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso, maior, brasileiro, casado, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 90, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 12D/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos para manutenção da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal deste município de Ipupiara- Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 12D/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 12D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 05 a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 12D/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamentai;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
10.1 - O Contrato nº 153/2021**,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 12D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME
Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 153/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos para manutenção da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal deste município de Ipupiara- Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

GRAFICA E SERIGRAFIA H.W.M. LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 02.217.928/0001-58, situado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 33, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sr. Humberto Oscar Andrade Cardoso, maior, brasileiro, casado, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Osvaldo Leite da Silva, n 90, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais).

Data da Assinatura: 07/05/2021

Validade: 31/05/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 13D/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2021

Objeto	Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços com hospedagem incluindo alimentação (café, almoço e jantar) para pessoas cm tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipupiara - Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 37.031.304/0001-26, Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Representante Legal – Sr. Helio Pereira Machado, maior, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG: 11.981.957-03 expedido SSP/BA e do CPF: 239.175.475-20, residente e domiciliado na Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
.

Ipupiara - Ba, em 03 maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2021

Objeto	Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços com hospedagem incluindo alimentação (café, almoço e jantar) para pessoas cm tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipupiara - Ba.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 37.031.304/0001-26, Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Representante Legal – Sr. Helio Pereira Machado, maior, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG: 11.981.957-03 expedido SSP/BA e do CPF: 239.175.475-20, residente e domiciliado na Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Valor Global: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), pagáveis em uma única parcela após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 05 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2021

Objeto	Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços com hospedagem incluindo alimentação (café, almoço e jantar) para pessoas cm tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipupiara - Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 37.031.304/0001-26, Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Representante Legal – Sr. Helio Pereira Machado, maior, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG: 11.981.957-03 expedido SSP/BA e do CPF: 239.175.475-20, residente e domiciliado na Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.
Valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 03 de maio de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 154/2021

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 37.031.304/0001-26, Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador – Bahia, representante Legal – Sr. Helio Pereira Machado, maior, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG: 11.981.957-03 expedido SSP/BA e do CPF: 239.175.475-20, residente e domiciliado na Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia., doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 13D/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços com hospedagem incluindo alimentação (café, almoço e jantar) para pessoas cm tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipupiara - Ba., conforme processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma unica parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 05 a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 13D/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 I 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios:
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas;
Fonte: 0102.002

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **154/2021,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504
Sra. Roselita Monteiro Machado
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 154/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2021

Objeto	Contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços com hospedagem incluindo alimentação (café, almoço e jantar) para pessoas cm tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipupiara - Ba..

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

POUSADA DO SOL – ROSELITA MONTEIRO MACHADO 28078578504, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 37.031.304/0001-26, Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Representante Legal – Sr. Helio Pereira Machado, maior, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG: 11.981.957-03 expedido SSP/BA e do CPF: 239.175.475-20, residente e domiciliado na Alameda Colina do Mar, nº 07, Bairro São Marcos, Cep.: 41.250-566 – Salvador - Bahia.

Valor do Contrato: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 05/05/2021

Validade: 31/05/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 152/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	05D/2021

Objeto	Aquisição de material de construção para reparos e reformas dos Prédios Escolares deste Município, proporcionando melhor qualidade de ensino dos alunados deste município de Ipupiara - Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

COMERCIAL STHEPANY – EUVALDO ANDRADE SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Biblia, n 88, Bairro Centro, Cep: 47.590-0000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.

Representante Legal – Sra. Euvaldo Andrade Silva, maior, brasileiro, casado Euvaldo Andrade Silva, brasileira, casado, comerciante, inscrito no RG: 2.330.385 expedido SSP/BA e do CPF: 639.264.315-04, residente e domiciliado na Praça da Biblia, 88, Prédio, Bairro Centro, CEP 47.590-000 Ipupiara - Bahia.

Valor do Contrato: R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais).

Data da Assinatura: 05/05/2021

Validade: 31/05/2021